

CONTRATO E RESERVA – Cananéia

(Nome do Responsável)

CPF _____, resp. pela (o)
aluna(o) _____

doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, contrata junto à VL Brasil Recreação e Eventos LTDA-ME, (sítio Via Leões Lazer e Educação) com sede à Rua Francisco Peruche nº 164, Fone: 11 94719 2482 - CNPJ 09.646.336/0001-09, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, os serviços de Logística e Acompanhamento Pedagógico em Viagem de Estudo do Meio realizada em favor dos alunos de 7º ano do Colégio Augusto Laranja com destino à cidade de Cananéia, na data de 28 a 30 de abril de 2026.

Cláusulas

Cláusula 1º:

Serviços oferecidos

1.1) Transporte:

Ônibus de Turismo especialmente fretados, conduzidos por profissionais habilitados, visando sempre a segurança e o conforto dos passageiros, com ar condicionado, toilette e comissária.

1.2) Acompanhamento:

Monitores na relação de 1 / 20 alunos participantes mais 1 Coordenador por parte da **Contratada**.

Educadores do Augusto Laranja à critério da Coordenação.

1.3) Hospedagem:

No Hotel Marazul ou similar, em quartos triplos e quádruplos, com ventilador, tv e frigobar (vazio)

1.4) Alimentação:

7 refeições, sendo 3 almoços e 2 Jantares (com sobremesa e uma bebida inclusa) e 2 cafés da manhã completos.

Adequação de cardápio para diabéticos e vegetarianos sujeitos a combinação prévia.

1.5) Programação Básica:

Realização das Atividades de Estudo em acordo com conteúdo programado com a Equipe da Escola, definido em proposta autorizada pela mesma.



1.6) Segurança:

Anamnese Autorização de viagem; Lista de Enxoval;
Conhecimento prévio de atendimento clínico de emergência;
Equipamento completo de Primeiros Socorros; Monitores Socorristas - Seguro viagem
Unidos Assistance.

A Empresa fará, se necessário, encaminhamento à atendimento clínico especializado durante todo o período do evento, sendo que as despesas que ultrapassem a cobertura do Seguro Viagem são de responsabilidade do responsável pelo aluno.

Cláusula 2º

Custo: R\$2.362,00 por aluno.

2.1 - Forma de pagamento: parcelado em até 6X no Cartão de crédito administrado por plataforma de compras (pagamento via Site da Contratada, realizado através de link).

Cláusula 3º

É facultado ao CONTRATANTE o cancelamento deste por motivos de força maior, sendo que à CONTRATADA caberá estornar 50% do valor do pacote até 30 dias da data da viagem, em propósito de taxas operacionais, e 10% quando o prazo for inferior à 30 dias da data.

No caso de impedimento sanitário relacionado à Covid 19 na realização da viagem nesta data, fica a mesma sujeita à alteração de data em primeira instância, ou, em último caso, o cancelamento definitivo que deverá estar sujeito às regras expedidas por órgãos do Governo Federal à época.

Cláusula 4º

Caso a viagem, objeto deste, seja cancelada pela **CONTRATADA** em qualquer tempo, terá o **CONTRATANTE** tão somente direito ao reembolso das importâncias pagas e devidamente corrigidas, sem qualquer desconto ou retenção.

4.1 constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras previstas neste instrumento, por lei ou por deliberação direta da CONTRATANTE:

a.-Cumprir com rigor todos os termos estabelecidos por este Contrato;

b.- Executar os serviços com integral observância das disposições constantes neste Contrato, de forma diligente e oportuna, obedecendo rigorosamente às especificações e normas técnicas aplicáveis, garantindo a boa qualidade dos serviços, bem como eventuais prazos acordados entre as Partes;

c.- Durante o período da prestação de serviços, a CONTRATADA será responsável por quaisquer sinistros, de quaisquer causas, envolvendo a sua equipe e representantes, a qual se deu por sua culpa exclusiva.



Cláusula 5º

A **CONTRATADA** declara que seus empregados, representantes ou preposto não possuem poderes para alteração de qualquer cláusula deste contrato ou do folheto da excursão referida, responsabilizando-se, no entanto, pelos atos praticados pelos prepostos ou terceiros autorizados, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, nas atividades que lhes competirem, por força do Programa de Viagem contratado.

Cláusula 6º

Os Coordenadores pertencentes à **CONTRATADA** na excursão, bem como os Profissionais da Equipe de Ensino responsáveis pelos participantes, poderão alterar a programação, a ordem de visita aos locais incluídos no roteiro e quaisquer outras coisas que importem no bom andamento do Evento, a seu critério.

Cláusula 7º

Não nos responsabilizamos por qualquer objeto ou dinheiro levado pelo excursionista, desobrigando-nos de qualquer tipo de reembolso em caso de perda ou extravio. A **CONTRATADA** só se responsabilizará por objetos de valor caso estes sejam deixados sob sua guarda mediante recibo, o que só sucederá em caso de extrema necessidade, não inclusos aqui os objetos de uso pessoal e rotineiro.

Cláusula 8º

8.1 A **CONTRATADA** assegura e garante que todas as empresas incluídas neste pacote de prestação de serviços são empresas regularmente constituídas e existentes sob as leis brasileiras, exercendo suas atividades legalmente, e têm regulação contratual que autoriza a mesma a firmar o presente **CONTRATO**.

8.2. Qualquer alteração neste instrumento somente será realizada mediante Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas Partes.

Cláusula 9º

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas das presentes condições gerais que não puderem ser solucionadas de comum acordo.

São Paulo , _____de _____de 2026.

Diretor: José Cury Filho

CONTRADA: VIA LEÕES /VL BRASIL - CNPJ:09.646.336/0001-09

CONTRATANTE:

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____